

## TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE PRESENTE DIA DOS PAIS

### 1. OBJETO:

Aquisição de 400 canecas ecológicas personalizadas com colher para presentear os pais da Prodam.

### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1 Caneca e colher ecológica personalizada

2.2 Caneca redonda feita com fibra de coco ou bambu.

2.3 Volume 400ml

2.4 Customizado com impressão do logotipo da empresa no próprio material (conforme abaixo):

#SOU  
#prodam



2.5 Embalado em caixas unitárias com tag escrito “Com gratidão e admiração pelo trabalho incrível que você faz como colaborador e pai. Feliz Dia dos Pais!”

### 3. QUANTIDADE:

400 (quatrocentas) unidades

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado aos equipamentos em decorrência do transporte.

4.2 Os materiais que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, sem ônus.

4.3 Prazo de entrega: Até dia 07 de agosto /2023.

4.4 Local para Entrega: Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino – São Paulo – SP – CEP: 04039-032, de 2ª a 6ª feira das 08h às 16h

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 A Nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, acompanhada do produto adquirido, que deverá ser entregue na Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino, São Paulo – SP e enviada, por meio mensagem eletrônica à GFL, endereço eletrônico [gfl@prodam.sp.gov.br](mailto:gfl@prodam.sp.gov.br).
- 5.2 Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando o pagamento dos produtos recebidos.
- 5.3 O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa a vir a ser determinada pela Gerência Financeira (GFI), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.
- 5.4 Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data.

**Lucia Cristina Freire de Almeida**

**Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**